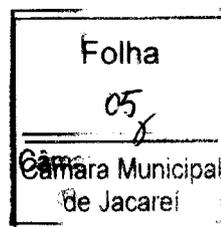




**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLL nº 018/2022

Autoria do projeto: Vereador Paulinho dos Condutores

Assunto do projeto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos de Jacaréi o Dia Municipal do Motorista Profissional de Transporte e estabelece a realização de homenagem no Legislativo.

**PARECER Nº 56.1/2022/SAJ/METL**

Ementa: Dia Municipal do Motorista Profissional de Transporte. Homenagem na sessão ordinária. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Ilustre Vereador Paulinho dos Condutores, pelo qual pretende instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos de Jacaréi o Dia Municipal do Motorista Profissional de Transporte e estabelece a realização de homenagem no Legislativo.

2. Na justificativa que acompanha o texto do projeto o autor aduz que " a importância da atividade desenvolvida por esses profissionais é inquestionável (...) será a expressão do reconhecimento da importância da classe para a comunidade" (fl. 04).

3. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe que é competência dos Municípios "legislar sobre assuntos de interesse local".



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha
068
Câmara Municipal de Jacareí

2. Já a Lei Orgânica do Município (Lei nº. 2.761/90), em seu artigo 40, e o art. 94, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, dispõem acerca dos assuntos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.

3. Assim, por não estar incluída no rol dos temas de iniciativa exclusiva, verificamos que o presente projeto é constitucional e legal, estando em condições para prosseguir.

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma preencheu os requisitos constitucionais e legais e, portanto, está APTA a prosseguir.

2. Assim, a propositura deverá ser submetida à Comissão de a) Constituição e Justiça.

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara em turno único de votação.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 08 de abril de 2022

**MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO**  
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 250.244



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha
07 <sub>y</sub>
Câmara Municipal de Jacareí

Referente: Projeto de Lei nº 18/2022

1. Antes de me pronunciar acerca do parecer nº 56.1/2022/SAJ/METL, **remeto os autos ao Sr. Secretário-Diretor de Comunicação** para que se manifeste sobre o presente Projeto de Resolução, vez que as atividades propostas envolvem aquela Secretaria.
2. Solicito que os autos sejam devolvidos com urgência.

Jacareí, 14 de abril de 2022



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO  
OAB/SP Nº 164.303



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE  
**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Referente: PLL nº 018/2022

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos de Jacareí o Dia Municipal do Motorista Profissional de Transporte e estabelece a realização de homenagens no Legislativo.

**MANIFESTAÇÃO Nº 002/2022/SC**

**I. RELATÓRIO**

1. Primeiramente ressaltamos que esta manifestação vislumbra o sentido orientativo quanto à realidade prática de trabalho da Secretaria de Comunicação desta Casa, não considerando o mérito da propositura, que deverá ser avaliada unicamente pelos demais Vereadores.
2. Exposta a questão supracitada, relembramos os procedimentos da Portaria nº 101/2014, que regulamenta a realização das Sessões Solenes, e adota regramento para cessão de palavras, nos **artigos 27 e 28**:

**Art. 27.** Poderão discursar os componentes da Mesa de Honra.

**Parágrafo único.** Aos demais vereadores autores presentes será oferecida oportunidade de promover seu discurso.

**Art. 28.** Havendo mais de um vereador presente, com exceção dos contemplados pelo artigo anterior, será dada a oportunidade a um deles de promover seu discurso, mediante sorteio efetuado pela equipe de cerimonial.

**Parágrafo único.** A cada Sessão Solene será realizado o sorteio dentre os vereadores que ainda não tenham discursado em sessões anteriores no ano vigente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

09p

3. Esta é uma manifestação opinativa e não vinculante.

Jacareí, 18 de abril de 2022

**Márcio Ferreira Martinele**  
Secretário-Diretor de Comunicação



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Referente: Projeto de Lei nº 18/2022

Autoria do projeto: Vereador Paulinho dos Condutores

Assunto do projeto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos de Jacaréi o Dia Municipal do Motorista Profissional de Transporte e estabelece a realização de homenagem no Legislativo.

1. **Acolho o parecer de fls. 05/06.**
2. A manifestação do Sr. Secretário de Comunicação, às fls. 08/09, aponta para o regramento referente à cessão de palavras contido na Portaria 101/2014, porém não altera os termos do parecer supramencionado
3. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacaréi, 19 de abril de 2022

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO DIRETOR JURÍDICO